**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**DATA DE ABERTURA: 21/10/2021**

**HORA: 09:00 HS**

O Prefeito Municipal de VANINI – RS, Sr. Flávio Gabriel da Silva no uso de suas atribuições e conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações torna público que realizará processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública para alienação, por venda de imóveis próprios do Município de Vanini, **pela maior oferta**, observada as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. **OBJETO**

**1.1 –** O objeto do presente Edital consiste na alienação pelo melhor preço dos imóveis de propriedade do Município, assim descritos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÍNIMO (R$)** |
| **01** | Uma parte de terras do lote rural n. 39, da Linha Quinta, Município de Vanini/RS, com área de 600,00m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 10,00m, com terras do mesmo lote rural n. 39, de Genésio João Pierozan; ao SUL, na extensão de 10m, com terras do lote rural n. 38, da mesma Linha, de propriedade do Município de Vanini, ao LESTE, na extensão de 60m, com terras do mesmo lote rural nº 39, de Genésio João Pierozan, e ao OESTE, na extensão de 60m, com terras do mesmo lote n. 39 da Prefeitura Municipal de Vanini. | **6.000,00** |
| **02** | Imóvel objeto da matrícula nº 7.649 do CRI de Casca/RS – parte do lote rural n. 38 da Linha Quinta, Município de Vanini/RS, com área de 1.650,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE na extensão de 100,00m, com terras da Prefeitura Municipal de Vanini e na extensão de 10,00m com terras de Genésio João Pierozan, ambas do lote rural n. 39 da mesma Linha Quinta; ao SUL, na extensão de 110,00m, com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti; ao LESTE, na extensão de 15,00m, com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti, e ao OESTE, na extensão de 15,00m, com o lote rural n. 58 da Linha Quarta. | **16.500,00** |
| **03** | Imóvel objeto da escritura pública nº 4.092 – parte de terras rurais situadas em lugar denominado Morro Tirano, na Linha Água Azul, Município de Vanini com a área superficial de 840,00 m², sem benfeitorias. | **8.400,00** |

* 1. – As alienações objeto deste Edital foram devidamente autorizadas pelas Leis Municipais n° 1521 de 11 de agosto de 2021 e nº 1525 de 01 de setembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a alienar Imóveis de propriedade do Município;
	2. **–** O preço mínimo dos lotes acima descritos é de acordo com a ata de avaliação da Comissão Especial designada para este fim.

**1.4 -** A alienação dos imóveis será no estado em que se encontram, no que se refere às suas condições físicas, documentais, de conservação, ocupação e titulação.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**2.1 –** Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira deverão ser entregues no local até o dia e hora fixados neste Edital, devidamente fechados e lacrados. Os envelopes deverão conter na parte externa, as indicações a seguir transcritas:

**ENVELOPE 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL/NOME**

**ENVELOPE 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.2 -** Como condição de habilitação, deverão os interessados depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação atribuída ao imóvel a que tem interesse, conforme tabela do subitem 1.1 deste edital, como caução, conforme artigo 18 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2.2.1 -** Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada na sua forma original.

**2.2.2 -** Os documentos de habilitação, juntamente com os envelopes das propostas, serão recebidas pela Comissão de Licitação na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vanini, sito à Rua Governador Meneghetti, 297, centro, no dia **21/10/2021, às 09:00 horas**, de acordo com o artigo 21, parágrafo 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

1. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar da licitação regulada por este edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que não estejam em débito com o Município de Vanini – RS, devendo serem apresentados os seguintes documentos no envelope da habilitação:

1. Cópia do comprovante de depósito da caução indicada no item 2.2;
2. Cópia da RG, no caso de Pessoa Física ou do Ato Constitutivo ou Procuração, no caso de Pessoa Jurídica;
3. Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

***Obs.:*** *Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

No caso da licitante ser pessoa jurídica, esta deverá se fazer representar por Diretor, Procurador ou Preposto e estes deverão estar devidamente acompanhados do contrato social, procuração ou credencial; no caso de procuração, esta deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, sendo apresentada em seu original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

**3.2 -** O depósito da caução a que se refere a letra “a” deverá ser efetuado mediante depósito na **conta bancária Ag. 6694-X, Agência 3820-2, Banco do Brasil** em favor da Prefeitura Municipal de Vanini - RS. O referido depósito deverá ser efetuado através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), através de Cheque Administrativo ou através de Transferência de Valores entre Bancos, desde que realizado com prazo de antecedência suficiente para comprovação do mesmo e que o valor esteja disponível (compensado) na conta, ou através de depósito na tesouraria do Município ou carta fiança bancária, até às 17h00min do dia anterior à data estabelecida para recebimento e abertura dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital.

**3.3 –** Para o caso do licitante vencedor, a caução será utilizada como complementação do valor da proposta vencedora.

**3.4 -** Nos demais casos, a caução será devolvida em até 05 dias úteis após a homologação do certame.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4.1 –** São requisitos indispensáveis para apresentação de propostas de preços:

**4.1.1** – Ser digitada em 01 via sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel tipo ofício.

**4.1.2** – Ser datada, assinada, bem como rubricada em todas as páginas e anexos.

**4.1.3 –** Deverá conter a descrição do imóvel objeto da proposta, assim como o valor ofertado para pagamento conforme previsto no edital.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital; apresentarem valor inferior ao preço mínimo estabelecido no presente Edital; não forem assinadas por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado e não obedecerem rigorosamente, ao estipulado neste Edital ou que contiverem condições nele não previstas.

1. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**a.** Serão consideradas habilitados pela Comissão de Licitação, os licitantes que comprovarem a correta efetivação da “**caução de participação**” mediante a apresentação da respectiva guia de depósito paga e dos documentos constante no item 3.1 deste edital;

**b.** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados na forma do Art. 109 da Lei no 8.666/93, suspendendo-se o certame até seu julgamento. Nesta hipótese, os envelopes de proposta dos licitantes devem permanecer com a Comissão de Licitação até a solução dos recursos.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**a**. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vanini – RS, pelo **maior valor acima do preço mínimo estabelecido no item 1.1;**

**b.** Em caso de igualdade no valor de duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, de acordo com o previsto no Art. 45, parágrafo 2o da Lei no 8.666/93.

**c.** Aos licitantes é facultado manifestarem-se sobre a validade dos documentos apresentados pelos demais concorrentes, registrando-se as observações na ata de reunião.

1. **DA ADJUDICAÇÃO**

**a.** Concluído o julgamento das propostas de preço, com a classificação dos licitantes e a declaração do vencedor, a Comissão de Licitação, submeterá sua decisão à apreciação do Prefeito Municipal, para homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**b.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para efetuar no prazo de 05 (cinco) dias, junto a Prefeitura Municipal o recolhimento do valor ofertado, e ou correspondendo à entrada, na forma do disposto no item DO PAGAMENTO, deste Edital, importância esta que será depositada em favor da Prefeitura Municipal de Vanini. O não cumprimento do prazo acima expresso implica na perda do valor correspondente a caução de participação, cessando seus direitos de participação na licitação.

**c.** Somente após a homologação, os licitantes vencidos poderão levantar o depósito correspondente a caução de participação, à exceção do licitante vencedor que somente poderá fazê-lo para complementar o pagamento estipulado no item– DO PAGAMENTO deste Edital.

**8. DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, à vista e em parcela única do valor ofertado, até 05 (cinco) dias após homologação do certame, sendo antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito na conta bancária 6694-X, Agência 3820-2, Banco do Brasil em favor da Prefeitura Municipal de Vanini - RS.

1. **DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL**

Os imóveis poderão ser visitados em dias úteis, em horários previamente agendados com a Comissão Especial de Licitação que estabelecerá o dia e horário de sua realização, que deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

**9. DO CONTRATO**

**a)** O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste edital. A contraprestação a cargo da Prefeitura Municipal de Vanini é a alienação da propriedade das parcelas dos imóveis discriminados no item 1.1,ao licitante vencedor.

**b)** O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer na Secretaria de Administração desta Prefeitura para assinar o contrato de promessa de compra e venda, no prazo de 05 (cinco) dias.

**c)** O não comparecimento do comprador, para a assinatura do contrato, no prazo previsto na letra bsupra deste edital **implica na perda do direito à contratação**, nos termos do Art. 64 da Lei no 8.666/93.

**d)** O valor pelo qual o imóvel foi adquirido, deverá ser pago de acordo com o estabelecido no item DO PAGAMENTO, deste Edital.

**e)** No caso da ocorrência da situação prevista na letra “c”acima, a Prefeitura Municipal de Vanini, através de seu representante legal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei no 8.666/93.

1. **DA ENTREGA DO IMÓVEL AO LICITANTE VENCEDOR**

O imóvel objeto da presente licitação será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda, não podendo o OUTORGADO PROMITENTE COMPRADOR transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. No entanto, havendo conveniência para a OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDORA, esta poderá anuir na transferência antes da quitação do saldo devedor.

Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da Escritura Definitiva e seu registro, incluindo-se as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão – ITBI, etc.

**11. DOS RECURSOS**

Para os recursos administrativos serão observadas as normas previstas pelo artigo 109, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

**b)** Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão de Licitação, as quais relatarão as ocorrências havidas, incluindo eventuais pedidos de impugnação de propostas e respectivas decisões da Comissão.

**c)** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões da parcela do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

**d)** A Prefeitura Municipal de Vanini, através de seu representante legal reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do Art. 59 da Lei no 8.666/93.

**e)** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da presente Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

**f)** Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à proposta mediante solicitação dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação.

**g)** Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão do Processo de Licitação.

**h)** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de VANINI, setor de licitações, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, centro ou pelos telefones/fax (054) 3340-1200, no horário de expediente.

**i)** Cópias deste edital serão disponibilizadas através do site da Prefeitura Municipal www.prefeituradevanini com.br.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 09/09/2021

IVAN ROMEU LUSA

Secretário Municipal de Administração